



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, '88

LIDO NO EXPRDIENTE

em 02/01/88

LEI Nº 534/87

PRESIDENTE

EMENTA: Abre Crédito Suplementar e de outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Valor de Cn\$ 910.000,00 (Novecentos e dez mil cruzados), destinado a Suplementação das Dotações Orçamentárias, abaixo discriminadas:

1 - PODER LEGISLATIVO

1.1 Câmara Municipal

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Cn\$ 150.000,00

3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....Cn\$ 1.000,00

2 - PODER EXECUTIVO

2.1 Gabinete do Prefeito

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Cn\$ 109.000,00

5 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.2 Seção de Ensino, 1º e 2º Graus e Superior

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Cn\$ 300.000,00

3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cn\$ 100.000,00

6 - SERVS. DE SAÚDE, SAN. E BEM-ESTAR SOCIAL

6.1 Seção de Saúde e Saneamento

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Cn\$ 50.000,00

3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cn\$ 100.000,00

7 - SERVS. DE VIACÃO, OBRAS, COMUNC. E URBANISMO

7.2 Seção de Obras, Comunc. e Urbanismo

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Cn\$ 100.000,00

T O T A L.....Cn\$ 910.000,00

ART. 2º - O Crédito de que trata o artigo primeiro desta LEI, correrão por conta das:

a) a quantia de Cn\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil cruzados) por conta do EXCESSO DE ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do corrente exercício apurados mês a mês,



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

Pernambuco

L. E. I. Nº 534/87

b) a quantia de Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil cruzados), por conta da anulação parcial e total das Dotações Orçamentária abaixo discriminadas:

2 - PODER EXECUTIVO

2.1 Gabinete do Prefeito

4.1.2.0. - Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr\$ 140.000,00

4 - SERVIÇOS DE FINANÇAS

4.2 Seção de Cont. e Tesouraria

3.2.2.2. - Transf. ao Estado e ao Distrito Federal.....Cr\$ 40.000,00

5 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.1 Gabinete do Diretor

4.1.2.0. - Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr\$ 10.000,00

5 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.2 Seção de Ensino, 1º e 2º Graus e Superior

4.1.1.0. - Obras e Instalações.....Cr\$ 320.000,00

4.1.2.0. - Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr\$ 10.000,00

5 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.3 Seção de Cultura, Turismo e Desportos

4.1.2.0. - Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr\$ 20.000,00

6 - SERVS. DE SAÚDE, SAN. E BEM-ESTAR SOCIAL

6.1 Seção de Saúde e Saneamento

4.1.1.0. - Obras e Instalações.....Cr\$ 100.000,00

7 - SERVS. DE VIACÃO, OBRAS, COMUNIC. E URBANISMO

7.1 Seção Rodoviária Municipal

4.1.2.0. - Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr\$ 10.000,00

T O T A L.....Cr\$ 650.000,00

ART. 3º - A presente LEI, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE OUTUBRO DE 1987

HONORATO GABRAL DE SOUSA CAMPOS

* Prefeito *